

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 111.00012/2022-28

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, inscrito no CPF sob nº 360.620.810-34, e D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.347.993/0001-14, representada por seu sócio administrador, sr. WILSON ASSIS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 142.430.428-88, tendo em vista o que consta do Contrato nº 907, firmado em 27 de dezembro de 2022, cujo objeto é a aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022, considerando a ausência de precisão para estabelecer o escopo inicial do sistema objeto do contrato, resolvem de comum acordo rescindir o termo firmado, o fazendo pelo modo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes rescindem o contrato de forma amigável, com fundamento no seguinte dispositivo da Lei Nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Termo Original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e contratadas, rescindem o contrato 907/2022, a partir da data de assinatura eletrônica deste instrumento, com eficácia a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 31/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 31/05/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 13/06/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564763** e o código CRC **9920E618**.

Referência: Processo nº 111.00012/2022-28

SEI nº 0564763